

ATA da 11ª Reunião dos COMITÊS DE MONITORAMENTO dos BLOCOS 1, 2, 3 e 4

Aos vinte dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, às 17h, por meio da plataforma digital de videoconferência Zoom Meetings, realizou-se a 11ª Reunião do Comitê de Monitoramento instaurado para exercer o controle social através da participação no processo de formulação de políticas, planejamento, regulação, fiscalização e avaliação dos serviços públicos no sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário, conforme disposto no Anexo XII dos Contratos de Concessão.

Havendo quorum, a reunião foi presidida pelo Presidente Interino Sr. Licinio Machado Rogério da FAM Rio, com a participação dos Membros dos blocos 1, 2, 3 e 4, conforme lista ao final desta, e apoio da Agenera, visando dar continuidade a discussão da redação do Regimento Interno do Comitê de Monitoramento.

Sem demora, o Sr. Licinio, informou que ficou pendente reescrever um determinado artigo. Sra. Ilca Lopes Bezerra dos Usuários Bloco quatro, logo comunicou que era o Artigo 23.º que permaneceu da seguinte forma: *“Art. 23 - O Expediente se dará da seguinte forma: leitura da regra da reunião, leitura do expediente, discussão e votação da ata da reunião anterior; e, após, comunicações de interesse geral do COMITÊ DE MONITORAMENTO. (redação em discussão. Explicar)”* Logo, Presidente Licinio indagou *“No dia que a gente acabar a discussão do regimento, a gente cria uma comissão de redação só para acertar esses detalhes, para conferir se não tem artigo sobrando. O que vocês acham?”* O quórum aprovou e deram continuidade.

Prontamente, o Sr. Licinio, iniciou a leitura do Artigo 29. *“Art29 - O ingresso nas sessões públicas se dará mediante identificação civil, sendo vedado o direito a voz ou voto aos cidadãos alheios ao COMITÊ DE MONITORAMENTO.”* Imediatamente indagou se alguém tinha alguma proposta para este artigo. Logo, Sr. Gilvoneick de Souza da Defensoria Socioambiental opinou *“Reunião Pública é pública, então a partir do momento que a sociedade, mesmo não fazendo parte do Comitê, solicitou a fala, tem que ser dado o direito a fala.”* Sr. Licinio continuou *“Cada pessoa terá direito a três minutos de fala.”* Sra. Adriana Sotero da FioCruz fez uso da palavra e ressaltou que não seria apropriado colocar no Regimento um limite de fala para cada pessoa. Prosseguiu *“Terá uma sessão específica que fala sobre questão de voto. Então todos que entram têm direito a falar. Como queremos manter esse formato híbrido, é importante que a pessoa se faça presente com recursos tecnológico ou presencial.”* Sr. Licinio, fez uma proposta a fim de debater o que se segue: *“Art. 29 - O Ingresso nas sessões públicas se dará mediante identificação civil.”* Imediatamente indagou. *“O quórum está de acordo?”* por decisão do quorum, foi aprovado manter na Minuta.

Presidente deu continuidade ao Artigo 30. *“Art.30 - Qualquer matéria a ser apreciada pelo COMITÊ DE MONITORAMENTO deverá ser encaminhada pelos membros à Secretaria para protocolo e entrega ao Presidente, o qual deverá fazer sua leitura à apresentação em Plenário.”* Sra. Adriana Sotero indagou sobre a possibilidade de já não ter algo que fale sobre isso em outro artigo. Sr. Licinio, solicitou que colocasse entre parênteses a seguinte observação *“(Verificar se está duplicado)”* ao final do artigo, a fim de ganhar tempo. O artigo 30 permaneceu no que se segue: *“Art.30 - Qualquer matéria a ser apreciada pelo COMITÊ DE MONITORAMENTO deverá ser encaminhada*



pelos membros à Secretaria para protocolo e entrega ao Presidente, o qual deverá fazer sua leitura à apresentação em Plenário. (Verificar se está duplicado)."

Imediatamente, Sr. Licínio passou para o Artigo 31. *"Art.31 - As reuniões poderão ser iniciadas com limite máximo de 15 (quinze) minutos de tolerância e terão duração máxima de 2 (duas) horas, podendo ser ampliadas caso o plenário assim delibere por votação da maioria simples presente."* Sr. Humberto Garcia do Procon de Mesquita fez uma observação solicitando que após a palavra *"iniciadas"* incluía *"independente de quorum"* prosseguiu opinando *"No sentido que a reunião possa ocorrer independentemente de quorum. O que dificulta é a deliberação que precisa de quorum. Na reunião pode ter assuntos gerais."* Prontamente Sra. Adriana concordou. Sra. Kelly Félix da ABCON fez o uso da palavra discordando e acrescentou *"Não faz sentido começar uma reunião sem quorum sabendo que não vai poder votar. Todo lugar tem quorum para começar uma reunião, isso não faz sentido."* Sr. Humberto fez uso da palavra e pontuou *"não vai prejudicar nenhum tipo de deliberação ter ou não ter quórum. Sr. Adílson Trindade do Usuário Doméstico - Bloco três opinou "Não precisa de quorum para começar a reunião, mas é importante observar o quorum se for deliberar para votação, realmente tem que ter quórum."* Sra. Adriana fez uso da palavra *"Minha proposta é que se modifique "Limite máximo de 15 (quinze) minutos" para "Limite máximo de 5 (cinco) minutos" e concordo com os argumentos apresentados em relação à questão de independente de quorum para iniciar a reunião."* Finalizou. Sr. Gilvoneick opinou *"A reunião pode iniciar independente de ter quórum ou não. Se tem quórum, vota. Se não tem quórum, não vota."* Continuou *"Temos aqui um expediente para ser apresentado, vai ser apresentado. Isso não tem nada a ver com iniciar a reunião e ter quórum para votar. Esse processo da reunião vai ser registrado em ATA. Nós estamos confundindo etapas."* Após o debate sobre o Artigo 31, por decisão do quorum ficou estabelecido o que se segue: *"Art.31 - As reuniões poderão ser iniciadas, independente de quorum, com limite máximo de 5 (cinco) minutos de tolerância e terão duração máxima de 2 (duas) horas, podendo ser ampliadas caso o plenário assim delibere por votação da maioria simples presente."*

Rapidamente Sr. Licínio iniciou o debate do § 1.º *"§ 1.º Após o prazo de 15 (quinze) minutos, não havendo quorum, aguardar-se-á mais 15 (quinze) minutos para convocação em segunda chamada."* Logo, Sr. Humberto sugeriu excluir o § 1.º, uma vez que o Artigo 31 consiste com as mesmas questões. Sr. Licínio concordou e indagou se havia alguém contra a proposta do Sr. Humberto. Todos concordaram, sendo assim excluído o parágrafo primeiro da minuta. Então, Presidente solicitou do apoio da Agenesra que modificasse o parágrafo segundo para parágrafo primeiro na presente data. Logo começou o debate do *"§ 1.º - Caso persista a ausência de quorum após a segunda chamada, a reunião será encerrada."* Presidente Licínio sugeriu *"§ 1.º - As votações e/ou deliberações só poderão ocorrer caso haja quorum."* O quorum aprovou imediatamente e assim permaneceu na minuta. Presidente Licínio seguiu para o *"§ 2º - As questões de ordem ou de encaminhamento somente serão admitidas antes do início da votação"* e por decisão do quorum, ficou estabelecido manter na minuta sem alteração.

Presidente, prontamente iniciou a leitura do Artigo 32. *"Art. 32- Toda dúvida sobre a interpretação e aplicação deste Regimento ou relacionada com a discussão de matérias será considerada questão de ordem."* E por decisão do quorum foi mantida na minuta sem alteração. Logo, Sr. Licínio indagou sobre o lembrete que havia na minuta, *"Sobre a*



possibilidade de afastamento” “O que significa?” Imediatamente Sr. Adílson se manifestou informando que ele fez essa sugestão. Logo Presidente informou que poderia se tornar um novo capítulo. Porém, não seria discutido no momento.

Após, Presidente passou para o **CAPÍTULO VII DOS GRUPOS DE ESTUDOS TÉCNICOS**, e ressaltou *“A minuta será atualizada nas numerações, uma vez que estamos sempre modificando algum Artigo, Parágrafo e Capítulo.”* Finalizou. Continuou fazendo a leitura do Artigo 33 e o inciso I. *“Art. 33 - O Comitê de Monitoramento poderá instituir grupos de estudos técnicos com o objetivo de auxiliá-lo no desempenho de suas funções e de subsidiá-lo em suas decisões, desde que:” e*

“I - sejam compostos por ato formal do Comitê;” e por decisão do quorum foi aprovado manter na minuta sem alteração. Sra. Adriana opinou que o inciso II “Inciso II - não possuam mais de seis membros;” é desnecessário, pois não se deve limitar a quantidade de membros. Continuou “Isso vai conforme a necessidade do tema.” Concluiu Sra. Adriana. Todos concordaram e por decisão do quorum foi estabelecido excluir o Inciso II da minuta. Em relação ao Inciso III, “III - tenham caráter temporário e duração não superior a um ano; e” Presidente solicitou que fosse modificado para inciso II. “II - Tenham caráter temporário e duração não superior a um ano; e” e sugeriu modificar para “II - tenham caráter temporário e duração não superior a um ano, podendo ser prorrogado por plenária.” Por decisão do quorum foi aprovado à alteração na minuta. Sr. Licínio deu continuidade ao “Inciso III - limitem-se a três operando simultaneamente” e indagou se alguém era contra a eliminar o Inciso III. Por decisão do quorum foi aprovado excluir o Inciso da minuta. Logo deram continuidade ao “Parágrafo único. Além dos representantes indicados pelos membros do Comitê, caso seja necessário, poderão participar dos grupos de estudos técnicos representantes de outros órgãos ou entidades públicas.” Sra. Adriana sugeriu incluir “representante de outros Comitês de Monitoramento” Sr. Gilvoneick fez uso da palavra e sugeriu “além dos órgãos públicos, iniciativas privadas” continuou “Tem iniciativas privadas, com um bom trabalho que podem estar apresentando aqui. Não dá para gente limitar.” Sr. Licínio, então, sugeriu juntar as duas propostas. Por decisão do quorum ficou estabelecido o que segue: “Parágrafo único. Além dos representantes indicados pelos membros do Comitê, caso seja necessário, poderão participar dos grupos de estudos técnicos pessoas convidadas pelo Comitê.”

Imediatamente Sr. Licínio iniciou o **CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS**, Artigo 34. *“Art. 34 - A AGENERSA publicará dados e informações sobre ações, serviços, manifestações e pronunciamentos do COMITÊ DE MONITORAMENTO, para conhecimento da sociedade, em seu sítio eletrônico.”* Logo, Presidente Licínio salientou sua sugestão *“O Comitê publicará na página da AGENERSA, e não a AGENERSA. Não é melhor?”* Sr. Gilvoneick ressaltou *“O Comitê não tem que publicar na página da AGENERSA. O Comitê tem que ter sua página e ser autônomo.”* Em contrapartida, Sr. Adílson é de opinião e citou *“A AGENERSA irá dar publicidade, porque tem vinculação fundamental, pois o Comitê de Monitoramento nasce num contrato específico onde a AGENERSA é a regulação. Não impede de o Comitê ter seu site e fazer a comunicação dos seus atos.”* Sr. Mario Amaro da Prefeitura de Piraí concordou imediatamente com o Sr. Adílson e destacou *“É interessante a AGENERSA fazer essa publicação e conseqüentemente criar um espaço no Regimento dizendo que o Comitê vai ter o espaço dele na internet para publicar, não tem porque tirar a AGENERSA disso.”* Sra. Adriana fez uso da palavra *“A proposta em retirar a AGENERSA é em função de não dizer que a agência é obrigada, embora ela tenha sugerido essa minuta. Entendo que a gente esteja com uma indefinição em vista que o presidente da AGENERSA deu para gente. Porém, pode ser que o governador coloque em um novo decreto nossas atribuições vinculadas diretamente a AGENERSA.”* Sr. Humberto então sugeriu incluir no artigo *“A AGENERSA e o Comitê publicará”*

Continuou, *“Assim entramos em um consenso”* Logo, Sr. Alberto J Mendes do Usuário Doméstico Blocos um e dois indagou *“A AGENERSA nos ofereceu essa prerrogativa, por que o COMITÊ vai abdicar? Não vejo por quê.”* Presidente, então, pontuou *“Vamos tentar fechar esse Capítulo.”* Sugeriu deixar no que se segue: *“Art. 34 - O COMITÊ DE MONITORAMENTO publicará dados e informações sobre ações, serviços, manifestações e pronunciamentos, para conhecimento da sociedade, em seu sítio eletrônico.”* Continuou *“Criaria um novo artigo dizendo que na página da AGENERSA deverá ter um link para a página do COMITÊ de Monitoramento. Como será essa página, a gente discute depois.”* Enfatizou *“Eu queria que o Comitê tivesse essa liberdade de publicar.”* Então, sugeriu que deixasse o Artigo nesta versão a fim de debater ele futuramente. Sra. Adriana solicitou colocar uma observação, a fim de deixar claro que o Artigo 34, não está concluído. Por ora o Artigo 34 permanece no que se segue: *“Art. 34 - O COMITÊ DE MONITORAMENTO publicará dados e informações sobre ações, serviços, manifestações e pronunciamentos, para conhecimento da sociedade, em seu sítio eletrônico.(registrar que será composto um texto, nesse sentido, de ter um link no site da Agenera que remete ao site do Comitê).”*

Sr. Licínio prosseguiu para o Artigo 35. *“Art. 35 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário por maioria simples dos presentes, fixando precedentes regimentais que serão incorporados ao Regimento, desde que não o contrariem.”* Presidente, logo sugeriu retirar *“por maioria simples dos presentes”* Concluiu *“vamos discutir como votar em outro artigo. Como será a votação do Plenário, não queria por aqui.”* Sra. Adriana concordou imediatamente. Porém, presidente sugeriu incluir entre parênteses no final do artigo o que se segue: *“(verificar se tem a previsão de alteração do regimento em algum capítulo anterior)”* e por decisão do quorum ficou estabelecido o que se segue: *“Art. 35 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário. (verificar se tem a previsão de alteração do regimento em algum capítulo anterior)”* por decisão do quorum o Artigo 36. *“Art. 36 - Este Regimento Interno entrará em vigor, após a aprovação pelo COMITÊ DE MONITORAMENTO, na data de sua publicação.”* foi aprovado permanecer na minuta sem alteração.

Considerando que a presente Reunião está em seu final, o Presidente Licínio agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião.

=====

Membros presentes na reunião:

Adílson Trindade - Usuário Dom - Bloco três

Adriana Sotero Martins - Fiocruz

Alberto J Mendes - Usuário Doméstico Blocos 1 e 2

Andrei Alves Guedes - Suplente de Miguel Pereira

Antônio Monteiro -

Carlos Mattos - SEAERJ

Eduardo Figueira - Câmara Comunitária da Barra - CCBT



Eduardo Freire - Japeri

Gilvoneick de Souza - Defensoria Socioambiental

Humberto Garcia - Mesquita

Ilca Lopes Bezerra - Usuários Bloco quatro

Kelly Félix - ABCON

Licínio M. Rogério - FAM Rio

Mabel Vitória Leipner - Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Marcelo Guimarães Araújo - FIOCRUZ

Mario Amaro - Prefeitura de Pirai

Morvan Nobre - SEAERJ

Natasha Berendonk Handam - Fiocruz

Nicole Fraguas - PM Vassouras

Ricardo da Conceição Barbosa - Representante da Prefeitura de Paty de Alferes

Vinícius Benevides -

Rio de Janeiro, 21 de junho de 2023



Licínio Machado Rogério
Presidente Interino